

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANA
RUA MARIO XAVIER DE SOUZA, 1248 FONE (044) 463-1177

LEI No. 1159/94

"SINULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1995."

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I;

Art. 1o - O ORCAMENTO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE PARANACITY, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1995, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS, ESTIMA A RECEITA EM R\$- 8.000,00 (OITO MIL REAIS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTANCIA.

Art. 2o - A RECEITA SERA REALIZADA MEDIANTE A ARRECADACAO DE RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLACAO VIGENTE, E DAS ESPECIFICACOES CONSTANTES DO ANEXO II, DE ACORDO COM SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1. - RECEITA		
1.1 - RECEITAS CORRENTES		
- TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$- 5.000,00	
- OUTRAS REC. CORRENTES	R\$- <u>1.000,00</u>	R\$- 6.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL		
- TRANSF. DE CAPITAL	R\$- <u>2.000,00</u>	R\$- 2.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$- <u>8.000,00</u>

Art. 3o - A DESPESA SERA REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINACOES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA A SUA COMPOSICAO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

3000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		R\$- 8.000,00
3001 - SERV. DE ASSISTENCIA AO MENOR AO ADOLESCENTE	R\$- 8.000,00	
TOTAL DA DESPESA		R\$- 8.000,00

Art. 4o - O SR. PREFEITO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A ABRIR POR DECRETO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATE O LIMITE DE 50% (CINCOENTA POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA, USANDO COMO RECURSOS OS DEFINIDOS PELO ART. 43 DA LEI 4320/64.

Art. 5o - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1995.

Publicado(a) no(a) 10 Boletim
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY - ESTADO DO PARANA
Órgão Oficial desta Municipalidade.
Em 31 / 12 / 1994
muf.

EM 12 DE DEZEMBRO DE 1994.
Jose Bonifacio Moron
JOSE BONIFACIO MORON
PREFEITO MUNICIPAL